

DIÁRIO DO SUBSIDIÁRIO

Publicações Legais

| Caderno Integrante da Edição nº 8395
| Pato Branco, 24 de maio de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Luiza, 204 – Bairro Santiago
CEP: 83202-904
Fone: (41) 3324-5044
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 015/2023

Símbola: Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social e de outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.141, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Branco/PR, com data prevista para acontecer no dia 04 de julho de 2023, das 08h às 12h e das 13h,30min às 17h, no Largo da Liberdade, localizado na Rua Arambó, 1222-1228 - Le São, nesta cidade de Pato Branco/PR.

Art. 2º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 3º Para a operacionalização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá elaborar e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Trabalho para a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social em 04 de julho de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 5º O Plano de Trabalho para a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser encaminhado para a Comissão Organizadora com as devidas justificativas de natureza socioassistencial e social em 05 dias úteis posteriores à publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 16 de maio de 2023.

Edileusa Meira Wierczynski Brinkmann

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS